



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ 19.243.500/0001-82 ~::~~ ESTADO DE MINAS GERAIS

Código do Município 847-8

= LEI N° 86/99 =

Autoriza ao Executivo Municipal designar
Comissão de Revisão de Lançamentos do IPTU.,
na Dívida Ativa e toma outras providências.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus
representantes na Câmara Municipal, decretou e Eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1° = Fica o Executivo Municipal autorizado a
designar uma Comissão composta de três funcionários do
Serviço de Fazenda do Município, para revisão de lançamentos
do IPTU na Dívida Ativa com valores calculados erroneamente
nos exercícios anteriores vigentes.

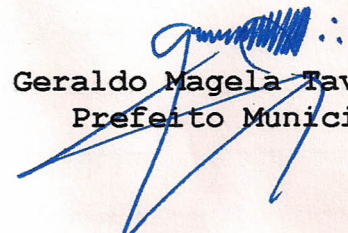
§ 1° = Os contribuintes beneficiados por esta Lei, serão
comunicados através da emissão de novas guias de cobrança.

§ 2° = A modificação aceita após a análise efetuada pela
Comissão designada pelo Executivo Municipal, na revisão da
cobrança da Dívida Ativa do IPTU., será efetuada no valor do
IPTU. lançado no exercício corrente.

Art. 2° = Fica igualmente o Executivo Municipal
autorizado a efetuar um levantamento cadastral do IPTU. e do
ISS. para o exercício financeiro do ano de 2.000, dentro das
exigências contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de
1.993.

Art. 3° = Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete e Secretaria do Prefeito, em 02 Dezembro 1999.


= Dr. Geraldo Magela Tavares Vital =
Prefeito Municipal